

Ceará, 04 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3582

Expediente:

Aprece - Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara 1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo 1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal — Titular David Campos Martins — Palmácia Membro do Conselho Fiscal — Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares — Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 — Maria Gislaine Santana Sampaio Landim — Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema

Itarema Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 — Francisco Cordeiro Moreira —

General Sampaio Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 — Bismarck Barros Bezerra —

Piquet Carneiro Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 — Maria Sônia de Oliveira Costa — Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 — Rômulo Mateus Noronha — Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 — Helton Luis Aguiar Júnior — Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.10.18.01-RE. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2024.10.18.01-RE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES ANTONIO VENCESLAU SOBRINHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoese https://www.comprasacopiara.com.br/. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento, através do portal de compras: https://www.comprasacopiara.com.br/ até o dia 07 de Novembro de 2024, serão aceitas até as 07:59h do mesmo dia. Horário da Fase de Lances: de 08:00h até 14:00h.

Publicado por:

Jaline Pereira de Souza Siqueira **Código Identificador:**F2A4906D

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO

CHAMAMENTO N°. 001/2024. OBJETO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DO ENSINO, PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PROTEÇÃO PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E SAÚDE, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO. Edital de CHAMAMENTO nº.001/2024, que tem como CHAMAMENTO para Qualificação de: ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DO ENSINO, PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PROTEÇÃO PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E SAÚDE, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 023, de 15 de janeiro de 2024. Empresas Qualificadas: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS CNPJ: 52.914.614/0001-71. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA CNPJ: 27.450.038/0001-12. INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL CNPJ: 03.893.350/0001-10. INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE CNPJ: 14.512.229/0001-10. ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO CNPJ: 00.343.941/0001-28. INSTITUTO DE APOIO **DESENVOLVIMENTO** HUMANA **IADVH** CNPJ: 21.843.341/0001-07. INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE CNPJ: 18.963.002/0001-10. PROVIDA – INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO PÚBLICO E PRIVADO CNPJ: 07.466.228/0001-10. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS CNPJ: 24.006.302/0001-88. INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA - IPEMO CNPJ: 09.263.378/0001-52. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - IESA CNPJ: 19.142.700/0001-49. INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA-INSTITUTO FORZA CNPJ: 41.697.143/0001-81. INSTITUTO ROSA BRANCA CNPJ 10. 962.062/0001-38. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE CNPJ: 14.284.483/000108. INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISC 23.569.171/0001-31. O INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM CNPJ 29.782.496/0001-84.

ACOPIARA - CE, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:

Jaline Pereira de Souza Siqueira Código Identificador: F81F2D34

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2024.10.15.01-CP

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO, tombado sob o nº 2024.10.15.01-CP, tendo como OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, BEM COMO A SELEÇÃO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES SAMPAIO COUTO E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE – UAPS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, o recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 04/11/2024 a 11/11/2024, das 08h00 às 12h00, de segunda a quinta-feira, no endereço da Secretaria da Saúde.

REBECA ANDRADE CAVALCANTE-

Secretaria de Saúde.

Acopiara/CE.

Publicado por:

Jaline Pereira de Souza Siqueira **Código Identificador:**6772FEB7

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 066, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 066, DE 31DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE PARA O CARGO DE PREFEITO, ESTABELECE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ACOPIARA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acopiara e,

CONSIDERANDO os preceitos da Instrução Normativa nº 01/2016 editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão

o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, que sugestivamente, o art. 3º §2º da Instrução Normativa TCM nº 01/2016 recomenda uma equipe com no mínimo seis membros, sendo três de cada lado, frisando-se a participação de representantes da Prefeitura com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno:

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituída, no Município de Acopiara/CE, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma "Comissão de Transição de Mandato", a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.
- **Art. 2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.
- **Art. 3º** O processo de transição governamental terá início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.
- Art. 4º— A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 3 (três) representantes indicados pelo Candidato eleito, podendo ou não haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião da Comissão de Transição de Mandato, não podendo exceder à 16 (dezesseis), 8 (oito) indicações para o prefeito em exercício e 8 (oito) para o prefeito eleito, incluindo o coordenador de cada equipe.
- §1º O Candidato eleito deverá indicar sua equipe de transição por meio de oficio dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado após o resultado das eleições,contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, que terão plenos poderes para representá-lo.
- §2º O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno.
- §3º Em auxílio ao §2º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.
- §4º O Chefe do Poder Executivo poderá editar portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.
- **Art. 5º** A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.
- §1° Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme art. 4° §2°, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.